



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Documento de Nº 1-168/2017



Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RN

Em 01/03/17

Responsáveis (LMO)

Lei nº 1.168/2017
De 01 de março de 2017

ALTERA O ART. 7º, INCISO I E INCLUI O INCISO IV NO ART 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.155 DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º – Fica alterado o Art 7º, inciso I da Lei Municipal 1.155 de 2016, passando a ter a seguinte redação:

“Art 7º - Ficam Autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 2º - Inclui o inciso IV, no art. 8º, da Lei Municipal 1.155 de 2016:

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

IV – Insuficiência de dotação, de mesma natureza, dentro da mesma ação”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.


CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.



TERRA DA PROSPERIDADE